DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 9338/2020

PROCESSO TC/MS	: TC/1163/2018
PROTOCOLO	: 1885005
ÓRGÃO	: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – TJ/MS
RESPONSÁVEL	: JULIZAR BARBOSA TRINDADE
CARGO DO RESPONSÁVEL	: VICE PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA À ÉPOCA
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONCESSÃO – APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
BENEFICIÁRIA	: RAMONA ARISTIMUNHA BARBOSA
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO

ATO DE PESSOAL – CONCESSÃO – APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGIMENTAIS E LEGAIS – PROVENTOS INTEGRAIS – TEMPESTIVIDADE – REGISTRO.

RELATÓRIO

Trata-se do processo da concessão de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA por Tempo de Contribuição, pelo **Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul – TJ/MS**, à servidora **Sr.ª Ramona Aristimunha Barbosa**, ocupante do cargo de Técnica de Nível Superior, na ocupação de Assistente social e Especialidade de Assistência Social, lotada na Comarca de Campo Grande/MS.

Consta da Certidão de Tempo de Contribuição Nº 161.038.681.0100/2017 a comprovação do cômputo de proventos integrais, conforme preceitos legais e constitucionais, peça 7, fls. 16/18, abaixo demonstrado:

QUANTIDADE DE ANOS	QUANTIDADE DE DIAS
34 (trinta e quatro) anos, 1 (um) mês e 23 (vinte e três) dias	12.463 (doze mil, quatrocentos e sessenta e três) dias

Em razão da análise da Equipe Técnica (peça 14), e o MPC, (peça 15), manifestaram-se pelo **REGISTRO** da presente aposentadoria.

Vieram os autos a esta Relatoria para decisão.

Considerando o regular processamento dos autos, em observância ao comando inserto no artigo 112, III, do RITCE/MS, declara-se encerrada a instrução processual.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO.

Examinado os autos, constata-se que a APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA por Tempo de Contribuição da servidora **Sr.ª Ramona Aristimunha Barbosa**, encontra-se formalizada conforme os ditames legais, uma vez que foram apresentados os documentos pertinentes.

O direito que ampara a aposentadoria está previsto com fundamento no art. 3º, da EC nº 47/2005 e do art. 73 da Lei 3.150/2005, conforme Portaria nº 1065/2017, publicada no Diário Oficial de Justiça Eletrônico, edição n° 3943 em 8 de janeiro de 2018, peça 11.

Nota-se que o prazo estabelecido na Resolução Normativa n.º 54/2016 foi devidamente cumprido pelo Responsável, conforme quadro abaixo:

Especificação	**Data**
Publicação	08/01/2018
Prazo de Remessa	16/04/2018 *
Remessa	05/02/2018

* Portarias de suspensão de prazos TC/MS n. 39/2017 e TC/MS n. 04/2018

Diante do exposto, acolhendo a Análise Técnica e o Parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO**:

I - REGISTRAR a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, concedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, à servidora **Sra. Sr.ª Ramona Aristimunha Barbosa**, portadora do CPF sob o n° 237.298.561-20, no Cargo de assistente social, conforme Portaria nº 1065/2017, publicada no Diário Oficial de Justiça Eletrônico, edição n° 3943 em 8 de janeiro de 2018, com fundamento nas regras dos arts. 21, III, e 34, II, da Lei Complementar n° 160/2012;

II - INTIMAR o interessado do resultado deste julgamento, observado o que dispõe o art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012.

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do RITCE/MS, remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para os registros e providências regimentais necessárias e registros de que trata o art. 187, § 2º e § 3º, II, “a”, do RITCE/MS.

Campo Grande/MS, 28 de setembro de 2020.

Cons. MARCIO MONTEIRO
RELATOR

Ass